

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

Parecer Conjunto 33/2021

07 MAIO 2021

Objeto: Projeto de Lei nº 023/2021

Autoria: Poder Executivo

Protocolo Nº 249

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera e revoga o Anexo III, da Lei 3.821/2020, de 26 de Março de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei nº 3.506/2016).

O objetivo do projeto em questão, é a abertura de uma vaga para o cargo de nutricionista, com carga horária de 40h (quarenta horas). Em estudo e análise, verificou-se que não há vagas abertas para convocar eventual candidato por meio de concurso público vigente, bem como, observou-se a ocorrência da saída do profissional que se encontrava junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

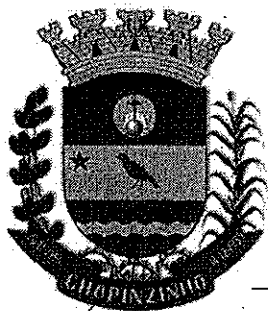
Verificou-se também que não há nenhuma oneração ao ente público neste caso, tampouco criando cargos, isto pois, estão sendo suprimidas 02 (duas) vagas em cargos de Nutricionistas de 20h (vinte horas), para que passe então a perfazer uma única vaga com carga de 40h (quarenta horas), logo, se encontra perfeitamente de acordo com o disposto no artigo 8º, incisos II e IV, da Lei Complementar de nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Também foi possível observar que a justificativa atende ao interesse público, visto que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita de profissional na área de nutrição para elaborar cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, de acordo com o conhecimento técnico, os hábitos alimentares e a cultura de nossa localidade, já que o sistema de educação municipal atualmente atende aproximadamente 2.130 (dois mil cento e trinta) alunos, em 15 (quinze) estabelecimentos de ensino.

Assim, apurados os devidos estudos quanto ao Projeto de Lei, discutido e deliberado pelos membros das comissões, constatou-se que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, devendo o referido projeto ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 06 de maio de 2021.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

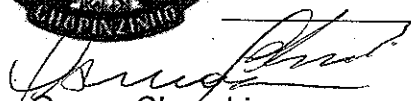
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

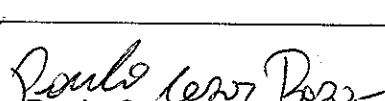
Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

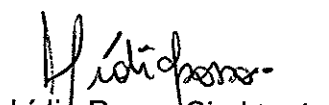
Paraná


Osmar Checchi
Presidente


Paulo Cesar da Rosa
Relator

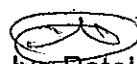

Nereu Hengen
Membro

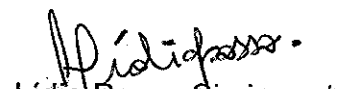

Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Cecchi
Membro


Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente


Ivo Patel
Relator


Lídia Posso Simionato
Membro

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

11 MAIO 2021

APROVADO

